



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

## “LEI Nº 2.707”

**DATA:** 30 de janeiro de 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre recomposição da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

### LEI:

**Art. 1º** - Fica recomposta monetariamente a remuneração dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), relativamente aos índices acumulados do INPC-IBGE, entre o período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

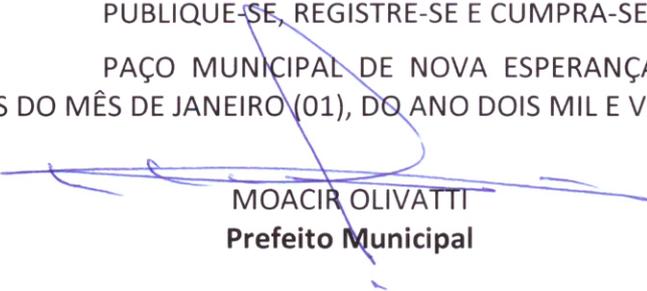
§ 1º - Para os Servidores Ativos na rubrica “Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.”

§ 2º - Para os Servidores Inativos na rubrica “Proventos – Pessoal Civil.”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal